

ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE MURIAÉ.

1 No dia dezesseis do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às oito horas e quarenta minutos foi
2 realizada uma reunião extraordinária presencial na sede da Secretaria do Meio Ambiente no Horto.
3 Seguem os membros do Conselho que participaram da presente reunião: Sr. Mauro Francisco de
4 Aquino, Secretário Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente, representando a presidência do
5 Conselho; Sr. Sergio Vilhena Vieira, representando a vice-presidência do Conselho; Sra. Elisa
6 Caroline Darby, representando a FUNDARTE; Sr. Frederico de Melo Machado, representando a
7 Secretaria Municipal de Obras; Sr. Lucas Dutra de Melo, representando o CREA-MG; Sr. Robério
8 de Oliveira Torres, representando a EMATER-MG; Sr. Rogerio Loures Moreira; representando o
9 DEMSUR; Sra. Ana Paula Vilela Carvalho, representando o IF-Sudeste; Sr. Robin Le Breton,
10 representando a ONG Iracambi; Sra. Fabrine Odete da Costa Reis, representando a Secretaria
11 Municipal de Saúde; Sr. Douglas Barbosa Castro, representando a FASM; e Sr. João Pedro Gardoni
12 Gonçalves Lazzaroni. Sr. Sergio Vilhena Vieira, deu início a reunião, cumprimentando os membros
13 presentes, e explicou o motivo da reunião extraordinária ser devido ao proponente do processo
14 23907/2023 ter urgência de resolver o caso, pois o mesmo fechou um contrato de uma franquia, que
15 já se encontra em operação, e tem prazo para início das obras, o proponente solicitou a reunião
16 extraordinária para a análise do pedido, para não correr o risco de perder o negócio. O processo
17 citado de Intervenção em APP, nº 23907/2023 é de Brayan Mendes Nogueira, e foi apresentado aos
18 conselheiros na reunião anterior, onde foram levantados alguns questionamentos referentes a área
19 antropizada, tipo de atividade a ser desenvolvida no local e lote urbano aprovado anterior a data de
20 22 de julho de 2008, e diante dos questionamentos, o processo foi retirado de pauta da reunião passada,
21 dito isto, Sr. Sergio Vilhena informou que deu ciência ao proponente a respeito dos questionamentos
22 afim de o mesmo apresentar os esclarecimentos. O proponente apresentou a Declaração de
23 regularidade de atividade do empreendimento em APP, onde o mesmo declara que a atividade futura
24 neste empreendimento não está listada na Deliberação Normativa DN 217 de 2017, e não possui
25 necessidade de licenciamento ambiental para operação em conformidade com a legislação aplicável
26 ao uso e ocupação do solo deste Município, ART, Relatório de uso antrópico consolidado em APP, tal
27 relatório foi realizado por um técnico, onde o mesmo descreve que a construção em questão se
28 encontra em área de ocupação antrópica consolidada, inserida em APP, tendo sua área vizinha com
29 construções voltadas ao comércio e moradia, antropicamente consolidada, constatando que as
30 construções existentes no local já eram de tempos anteriores ao ano de 2.000, e as características
31 primitivas no local se perderam com sua ocupação, e que a localidade não possui condições de
32 recuperação, sendo uma área totalmente ocupada por construções o que não possibilita sua
33 regeneração ambiental, foi informado também que a área não edificante foi respeitada pelo
34 proprietário para a construção em questão. Sr. Sergio Vilhena explicou que tecnicamente o local é
35 uma área antropizada, e foi relatado e assinado pelo técnico responsável, conforme informado
36 anteriormente, e sobre o questionamento a respeito da legislação, que por ser uma edificação nova,
37 foi indagado que a legislação só cita edificação já existente, Sr. Sergio Vilhena explicou que segue a
38 Deliberação Normativa COPAM 236 de 02 de setembro de 2019, onde lotes aprovados até 22 de julho
39 de 2008 podem ter edificações, e no seu entendimento, lotes aprovados, podem edificar. Sr. Sergio
40 Vilhena informou novamente aos membros que a área proposta de intervenção é de 18 m² para
41 edificação. Sr. Sergio Vilhena perguntou aos membros se as dúvidas da reunião passada foram
42 sanadas, e os membros confirmaram que sim. Diante disto, Sr. Sergio apresentou as compensações
43 propostas, sendo opção 01: plantio de mudas de espécies arbóreas; opção 02: compensação ambiental
44 por meio de execução de programas, planos e projetos, sendo o total de valor de insumos a adquirir
45 de R\$ 106,20; e opção 03: compensação ambiental em pecúnia, a ser destinada ao Fundo Municipal
46 do Meio Ambiente, no valor de R\$ 670,25, baseado no CUB, inciso II art. 40. Sr. Sergio Vilhena
47 colocou o processo em votação, e os membros do CODEMA foram favoráveis ao deferimento da
48 solicitação, condicionada a compensação da opção 03 (depósito de R\$ 670,25 no Fundo Municipal de
49 Defesa do Meio Ambiente). Finalizando esta pauta, Sr. Douglas Barbosa apresentou o processo nº
50 25357/2023 requerido pela Secretaria Municipal de Obras – Prefeitura Municipal de Muriaé, e refere-

se à solicitação de supressão de treze árvores, sendo sete Eucaliptos, três Angicos, um Hibisco, uma Goiabeira, e um Angelim. A justificativa é para a construção da ponte de concreto armado localizada na Comunidade da Gramá – Pirapanema, Ressalta-se a necessidade de supressão das árvores às margens da via de acesso à ponte, para fins de melhoria da via e a não interrupção do tráfego de veículos e máquinas, ademais, as árvores mencionadas acima estão localizadas em faixa de domínio público, conforme lei municipais, justificado pelo proponente. Em vistoria no local, os técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente verificaram a presença de quatro árvores locadas na cabeceira da ponte da Graminha (ponte de madeira), sendo um angico, um angelim, um goiabeira e um hibisco, onde será construída a cabeceira da nova ponte em concreto armado, e as demais árvores (dois angicos e sete eucaliptos) estão localizadas na via de acesso para a ponte, onde há estreitamento da pista e por ser obra de interesse da comunidade, que trará benefícios para a mobilidade e escoamento da produção, a câmara técnica é favorável ao deferimento das supressões das árvores, condicionado a medida compensatória do plantio de 65 (sessenta e cinco) árvores. Os membros do CODEMA acompanharam o parecer da câmara técnica pelo deferimento das supressões de acordo com a condicionante estabelecida (plantio de sessenta e cinco mudas de árvores). Sr. Frederico de Melo questionou que por ser um processo requerido por órgão público, não necessita de compensação, porém Sr. Douglas informou que por ser plantio de árvores, essa compensação será realizada pela própria Prefeitura. Nada mais havendo a se tratar, a reunião encerrou-se às oito horas e cinquenta e sete minutos, sendo a presente ata assinada por todos os membros do CODEMA.

